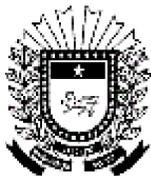


**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

**Edital de Leilão**

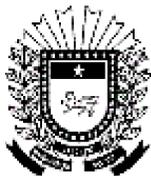
A Dr<sup>a</sup>. **Luiza Vieira Sá de Figueiredo**, Juíza de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0005064-11.2010.8.12.0008 - Ação de Procedimento Comum Cível**, onde figura(m) **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul** como parte autora e **Victor Rafael Gonzales Abbate** como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com), a leiloeira pública oficial nomeada, **Milena Rosa Di Giácomo Adri**, devidamente inscrita na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO**: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **11 DE JULHO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **18 DE JULHO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** - Termo/Auto de Penhora de f. 463. - **BEM(NS): IMÓVEL**: - Lote de terreno urbano determinado pelo nº 98 (noventa e oito), da Avenida Rio Branco, medindo 585,64 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), medindo 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros), de frente, por 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros de fundos, confrontando-se ao **Sul**, com frente para a Avenida Rio Branco; ao **Norte**, com fundos para o lote de terreno sob número 8 (oito) da Rua Manoel Pereira da Silva; ao **Nascente**, com a Rua Manoel Pereira da Silva, com a qual faz esquina e ao **Poente**, com o lote de terreno sob número 96 (noventa e seis), da mesma Avenida Rio Branco. - **BENFEITORIAS**: Trata-se de terra nua, sem qualquer edificação, situado em área



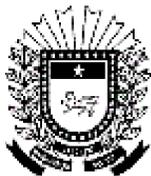
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

residencial/comercial da cidade, possui rua pavimentada, servido de toda infraestrutura, tais como redes de água, energia elétrica, telefone, coleta de lixo, transporte público, mercados, escolas nas proximidades. - **AVALIAÇÃO:** Laudo de Avaliação de f. 463. Valor da avaliação para 22 de maio de 2020 – Valor atribuído ao(s) bem(ns): - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). - **DEPOSITÁRIO:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Av. Rio Branco, nº 1.033, na cidade de Corumbá-MS. - **ÔNUS:** **R.02-12.077** – de 17.07.1987. - **TÍTULO:** - Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada em 10.07.1987. - **CREDOR:-** Petrobrás Distribuidora S/A. - **EMITENTE DEVEDOR:** - Posto de Serviços Mundial Ltda. - **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:-** Victor Rafael Gonzales Abbate e sua mulher Roseana Thereza Gomes da Silva Gonzales. - **VALOR:** - R\$ 4.595.697,13– (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e treze centavos). - **VENCIMENTO:** - 15.03.1988. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula e eventuais benfeitorias. - **R.03-12.077** – de 24.08.1987. - **TÍTULO:** - **Locação** – O imóvel constante da presente matrícula. - **CREDOR:-** Petrobrás Distribuidora S/A. - **EMITENTE DEVEDOR:** Victor Rafael Gonzales Abbate e sua mulher Roseana Thereza Gomes da Silva Gonzales -. - **VALOR:** - R\$ 100,00– (cem cruzados) mensais. - **VENCIMENTO:** - 24.09.2001. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula e eventuais benfeitorias. - **R.04/12.077** – de 03.01.2.006. - **TÍTULO:** - **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 06.08.2.003, nos autos nº 008.03.003876-3, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2º Vara da Comarca de Corumbá-MS. - **CREDORA:-** Fazenda Pública do Município de Corumbá. - **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 816,81 – (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.05/12.077** – de 07.12.2.006. - **TÍTULO:** - **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 15.07.2004, nos autos nº 008.03.010754-4, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 3º Vara da Comarca de Corumbá-MS. - **CREDORA:-** Fazenda Pública do Município de Corumbá. - **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 684,63– (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.06/12.077** – de 07.12.2006. - **TÍTULO:** - **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 10.02.2005, nos autos nº 008.04.101730-4, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2º Vara da Comarca de Corumbá-MS. - **CREDORA:-** Fazenda Pública do Município de Corumbá. - **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 446,80– (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.07/12.077** – Protocolo nº 68.128, de 26.03.2008. - **TÍTULO:**



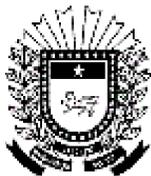
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

- **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 03.10.2007, nos autos nº 008.06.010975-8, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 3º Vara da Comarca de Corumbá-MS. – **CREDORA:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 485,16 – (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.08/12.077** – Protocolo nº 74.984, de 02.08.2010. – **TÍTULO:**
- **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 01.10.2009, nos autos nº 008.08.008931-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREDORA:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 580,98 – (quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.09/12.077** – Protocolo nº 78.919, de 29.09.2011. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Citação e Penhora, expedido em 26.07.2011, nos autos nº 0008931-80.2008.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREDORA:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 747,23 – (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.10/12.077** – Protocolo nº 79.370, de 07.11.2011. – **TÍTULO:** - **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 08.10.2011, nos autos nº 0007125-44.2007.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREDORA:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 612,46 – (seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.11/12.077** – Protocolo nº 79.372, de 07.11.2011. – **TÍTULO:** - **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 08.10.2011, nos autos nº 008.09.105625-7, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREDORA:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 496,54 – (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.12/12.077** – Protocolo nº 79.821, de 16.12.2011. – **TÍTULO:** - **ARRESTO.** Mandado de Arresto, expedido em 01.09.2011, nos autos nº 0005453-59.2011.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREDORA:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA**



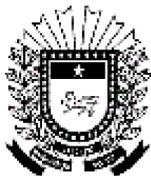
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

**AÇÃO:** - R\$ 668,27 – (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.13/12.077** – Protocolo nº 82.547, de 13.08.2012. – **TÍTULO:** - **ARRESTO**. Mandado de Arresto, expedido em 18.04.2012, nos autos nº 0013621-50.2011.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREatora:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.14/12.077** – Protocolo nº 86.069, de 24.07.2013. – **TÍTULO:** - **ARRESTO**. Mandado de Arresto, expedido em 05.12.2012, nos autos nº 0007125-44.2007.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREatora:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.15/12.077** – Protocolo nº 91.400, de 24.11.2014. – **TÍTULO:** - **PENHORA**. Mandado de Citação e Penhora, expedido em 13.08.2013, nos autos nº 0005453-59.2011.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREatora:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.16/12.077** – Protocolo nº 91.766, de 23.12.2014. – **TÍTULO:** - **PENHORA**. Mandado de Citação e Penhora, expedido em 27.08.2013, nos autos nº 0013621-50.2011.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREatora:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 2.219,03. (dois mil, duzentos e dezenove reais e três centavos) - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.17/12.077** – Protocolo nº 102.878, de 05.10.2018. – **TÍTULO:** - **ARRESTO**. Mandado de Arresto, expedido em 15.08.2018, nos autos nº 0803656-05.2017.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREatora:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 2.086,94 (dois mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.18/12.077** – Protocolo nº 103.911, de 15.02.2019. – **TÍTULO:** - **PENHORA**. Mandado de Citação e Penhora, expedido em 13.09.2018, nos autos nº 0801590-18.2018.8.12.0008, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá-MS. – **CREatora:**- Fazenda Pública do Município de Corumbá. – **DEVEDOR:** - Victor



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

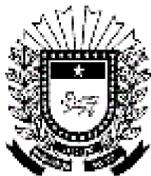
Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 1.765,48. (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.19/12.077** – Protocolo nº 104.590, de 09.05.2019. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Penhora, expedido em 22.04.2019, nos autos nº 0000744-49.2013.403.6004, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Federal de Corumbá-MS. – **CREADOR:-** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 18.282,33. (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.20/12.077** – Protocolo nº 109.054, de 25.05.2020. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Penhora, expedido em 09.01.2020, nos autos nº 0005064-11.2010.8.12.0008, da Ação de Procedimento Comum Cível, em trâmite no Juízo da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Corumbá-MS. – **CREADORA:-** Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. – **DEVEDOR:** - Victor Rafael Gonzales Abbate. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** Memoria de Cálculo de f. 499.– Atualização para janeiro de 2021 – Valor: R\$ 20.193,92 (vinte mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos) – **DÉBITOS FISCAIS:** Certidão Positiva de Débitos Imobiliários nº EF202DFAE8D83FEE, expedida em 22 de dezembro de 2020, pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão do Município de Corumbá-MS. Valor:- R\$ 25.784,89 – (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) – **AÇÕES CÍVEIS:** F. 501-2 – Certidão Estadual Cível nº 5073856, expedida em 10 de dezembro de 2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Corumbá-MS, em nome de Victor Rafael Gonzales Abbate, portador do CPF nº 256.307.331-68. – **COMARCA DE CORUMBÁ:** - 2ª Vara Cível. Processo: 0000012-06.1998.8.12.008. (Suspensão). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 23/09/1988. Exeqte: Petrobrás Distribuidora S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0003578-30.2006.8.12.008. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 21/08/2006. Exeqte: Edith Battesti de Oliveira. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0005064-11.2010.8.12.008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigação de Fazer/Não Fazer. Data: 12/08/2010. Exeqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0801590-18.2018.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/04/2018. Exeqte: Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0803656-05.2017.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/Imposto Predial e Territorial. Data: 19/09/2017. Exeqte:



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

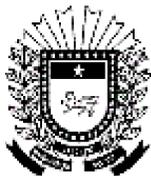
Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0005453-59.2011.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/06/2011. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0007125-44.2007.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 10/11/2008. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0008931-80.2008.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/Imposto Predial e Territorial. Data: 06/02/2009. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0010975-43.2006.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/11/2008. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0013621-50.2011.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/04/2012. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá. - Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0105625-77.2009.8.12.008. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/Imposto Predial e Territorial. Data: 12/07/2010. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá. - **AÇÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

**DA INTIMAÇÃO:** Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05)**, SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 - O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 - O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa



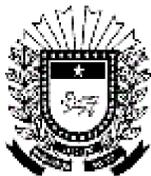
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), **na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo**; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7 - A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com) . Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: [contato@canaldeleiloes.com](mailto:contato@canaldeleiloes.com) As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Corumbá, 04 de maio de 2021.

(Assinatura por certificação Digital)  
 Dr.ª. **Luiza Vieira Sá de Figueiredo**  
 Juíza de Direito